

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

ATOS DO PREFEITO .....



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 24 DE MAIO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, e determinada a desapropriação em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o terreno urbano, localizado no Largo Barão de Geremoabo, s/nº, BA 349, Centro, Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 51,40 metros largura frontal, e 62,24 metros de largura dos fundos, com 114,80 metros de comprimento, perfazendo área total de 6.522,94m<sup>2</sup> (seis mil e quinhentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrado), tendo como confrontantes à frente com às margens da BA 349, ao lado esquerdo com o Sr. Davi, ao lado direito com a rua projetada do estádio municipal, e aos fundos com a rua projetada que dá acesso a creche municipal. A posse do bem imóvel supramencionado é da Sra. AVANI COSTA ARAÚJO, brasileira, médica, portadora do CPF nº 294.583.665-34, residente e domiciliada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000.

Art. 2º. A desapropriação lote descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a doação para futura construção do fórum da comarca de Itapicuru, e a Delegacia de Polícia desse Município, as quais atenderão os interesses de todos os municípios.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel rural supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 24 de maio de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito